



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
www.saocarlos.sp.gov.br

SÃO CARLOS

Diário Oficial

Terça-feira, 17 de março de 2015 • Ano 7 • Nº 786

SAÚDE

Vacina contra o HPV está disponível em todas as unidades de saúde de São Carlos

Ricardo Italiano/PMSC



A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, informa que a vacina contra o papilomavírus (HPV), está disponível em todas as unidades básicas de saúde (UBS's) e unidades de saúde da família (USF's). O horário de atendimento é das 8h às 16h.

A vacina, que previne contra o câncer de colo de útero, que em 2014 foi aplicada em meninas de 11 a 13 anos, 11 meses e 29 dias, a partir de agora também está disponível, gratuitamente, para meninas de 9 e 10 anos. Outra novidade para este ano é a inclusão, por recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS), de meninas e mulheres de 9 a 26 anos que vivem com HIV (vírus transmissor da AIDS). Elas são mais suscetíveis a complicações decorrentes desse tipo de câncer.

Cada menina deve receber três doses da vacina para ficar imunizada contra o HPV. Após a primeira

dose, a segunda deve ser aplicada seis meses depois e a terceira após 5 anos. Já para as portadoras do HIV os intervalos são menores entre uma dose e outra. A segunda dose deve ocorrer dois meses após a aplicação da primeira e a terceira após 6 meses da primeira dose.

Quem ainda não foi vacinada deve procurar as unidades para aplicação da primeira dose, quem ainda não tomou a segunda dose, também deve procurar o sistema público de saúde.

A vacina contra HPV aplicada é a quadrivalente, previne contra quatro tipos de HPV (6, 11, 16 e 18). Dois deles (16 e 18) respondem por 70% dos casos de câncer de colo de útero em todo mundo e os subtipos (6 e 11) por 90% das verrugas anogenitais. Hoje, é utilizada como estratégia de saúde pública em mais de 50 países.

Números São Carlos - No ano passado 4.267 meninas receberam a primeira dose da vacina em São Carlos, sendo que 1.478 tinham 11 anos, outras 1.478, 12 anos e 1.311, 13 anos. A cobertura vacinal chegou a 93% na aplicação da primeira dose, número esse que caiu pela metade com relação à segunda dose. Foram imunizadas com a segunda dose em 2014, 372 meninas com 11 anos, 841 com 12 anos e 735 com 13 anos. A meta para 2015 é de que 4.500 adolescentes recebam a primeira dose.

Contraindicações - Fora a restrição de idade - que acontece porque a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) permite apenas a aplicação da vacina em públicos onde estudos clínicos comprovaram sua eficácia - e as pessoas que são alérgicas a algum componente da medicação, ainda não há outras contraindicações.

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de
São Carlos

LEIS

LEI Nº 17.387
DE 4 MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	38.500,00
22.02.00	3.3.50.43	001	10.302.0097.2.167	310.000,00
08.03.00	3.3.90.39	001	20.306.0027.2.023	5.000,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0002.2.002	60.000,00
15.03.00	4.4.90.52	001	04.122.0054.2.072	12.000,00
13.01.00	3.3.90.39	001	27.812.0049.2.067	2.500,00
Total				428.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	428.000,00
Total				428.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 4 de março de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
CLAUDIO DI SALVO

Secretário Municipal de Governo
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.388
DE 4 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$127.563,91 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0059.1.006	127.563,91
Total				127.563,91

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal

nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0062.1.005	127.563,91
Total				127.563,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 4 de março de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
CLAUDIO DI SALVO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 17.389
DE 4 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
16.01.00	4.4.90.52	001	04.122.0087.2.079	14.900,00
Total				14.900,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
01.02.00	3.3.90.36	001	04.122.0092.2.145	8.000,00
Total				8.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$335.904,78 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
22.02.00	4.4.90.52	005	10.305.0102.2.177	215.907,78
22.02.00	4.4.90.52	005	10.301.0100.2.119	119.997,00
Total				335.904,78

Art. 4º Para atender os créditos de que tratam o art. 1º e o art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
16.01.00	4.4.90.52	001	04.127.0088.2.078	14.900,00
01.02.00	3.3.90.30	001	04.122.0092.2.145	8.000,00
Total				22.900,00

Art. 5º Para atender o crédito de que trata o art. 3º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Carlos, 4 de março de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal
CLAUDIO DI SALVO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DECRETOS

DECRETO Nº 20
DE 5 DE MARÇO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.387, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.641/15,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.387, de 4 de março de 2015, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0004.2.004	38.500,00
22.02.00	3.3.50.43	001	10.302.0097.2.167	310.000,00
08.03.00	3.3.90.39	001	20.306.0027.2.023	5.000,00
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.0002.2.002	60.000,00
15.03.00	4.4.90.52	001	04.122.0054.2.072	12.000,00
13.01.00	3.3.90.39	001	27.812.0049.2.067	2.500,00
Total				428.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0057.2.075	428.000,00
Total				428.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 5 de março de 2015.

PAULO ALTOMANI
Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DECRETO Nº 21
DE 5 DE MARÇO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.388, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 2.526/15,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 127.563,91 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 17.388, de 4 de março de 2015, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0059.1.006	127.563,91
Total				127.563,91

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
17.01.00	4.4.90.51	001	15.451.0062.1.005	127.563,91
Total				127.563,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 5 de março de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**DECRETO Nº 22
DE 5 DE MARÇO DE 2015**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17.389, DE 4 DE MARÇO DE 2015. PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 3.366/15,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.389, de 4 de março de 2015, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
16.01.00	4.4.90.52	001	04.122.0087.2.079	14.900,00
Total				14.900,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 17.389, de 4 de março de 2015, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
01.02.00	3.3.90.36	001	04.122.0092.2.145	8.000,00
Total				8.000,00

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 335.904,78 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 17.389, de 4 de março de 2015, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
22.02.00	4.4.90.52	005	10.305.0102.2.177	215.907,78
22.02.00	4.4.90.52	005	10.301.0100.2.119	119.997,00
Total				335.904,78

Art. 4º Para atender os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
16.01.00	4.4.90.52	001	04.127.0088.2.078	14.900,00
01.02.00	3.3.90.30	001	04.122.0092.2.145	8.000,00
Total				22.900,00

Art. 5º Para atender o crédito de que trata o artigo 3º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 5 de março de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**DECRETO Nº 24
DE 13 DE MARÇO DE 2015**

Suplementa dotações do orçamento vigente na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 6.454/15, e

CONSIDERANDO que o art. 6º, da Lei Municipal nº 17.373, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no órgão abaixo relacionado, crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
01.01.00	3.3.90.35	001	04.122.0001.2.001	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
01.01.00	3.3.90.30	001	04.122.0001.2.001	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 13 de março de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - Interino

**DECRETO Nº 25
DE 13 DE MARÇO DE 2015**

Suplementa dotações do orçamento vigente na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 54.827,82.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 6.292/15, e

CONSIDERANDO que o art. 6º, da Lei Municipal nº 17.373, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos órgãos abaixo relacionados, crédito adicional no valor de R\$ 54.827,82 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
19.02.00	3.3.90.34	001	20.604.0066.2.091	2.700,00
21.02.00	4.4.90.52	001	15.451.0077.2.109	1.600,00
21.01.00	3.3.50.43	001	15.122.0076.2.103	527,82
20.01.00	3.3.90.39	001	11.334.0073.2.099	10.000,00
09.02.00	3.3.90.36	005	08.244.0032.2.041	40.000,00
TOTAL				54.827,82

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
19.02.00	3.3.90.30	001	20.604.0066.2.091	2.700,00
21.02.00	3.3.90.30	001	15.451.0077.2.109	1.600,00
21.01.00	3.3.90.39	001	15.122.0076.2.103	527,82
20.01.00	3.3.90.36	001	11.334.0073.2.099	10.000,00
09.02.00	3.3.50.43	005	08.244.0032.2.041	40.000,00
TOTAL				54.827,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 13 de março de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - Interino

**DECRETO Nº 26
DE 13 DE MARÇO DE 2015**

ALTERA O DECRETO 361, DE 3 DE AGOSTO DE 2011, QUE APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE FLAMBOYANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 19.321/03,

CONSIDERANDO a celebração, pelo loteador, de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, no interesse do Inquérito Civil nº 41/08;

CONSIDERANDO a apresentação de novos projetos aprovados pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Carlos;

CONSIDERANDO novo Certificado de Aprovação de Projetos Habitacionais nº 13/2008, emitido pelo GRAPROHAB - Grupo de Análise de Projetos Habitacionais - em 18 de fevereiro de 2014, em substituição àquele expedido em 15 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO a manutenção das disposições do Termo de Compromisso de Caução nº 30/11, especialmente da cláusula sétima, em conformidade com a Lei Municipal 6.808, de 26 de agosto de 1971 e Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto 361, de 3 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O quadro de áreas do loteamento será composto da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (M²)	%
1 - Área dos Lotes (232 unidades)	37.897,71	43,42
2 - Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	20.598,86	23,60
2.2. Áreas Institucionais	8.060,04	9,24
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	11.994,90	13,74
2.3.2. Sistema de Lazer	8.729,45	10,00
3. Área Loteada	87.280,96	100,00
4. Área Remanescente	22.024,11	
5. Total da Gleba	109.305,07*	

Art. 2º Para as obras e serviços dispostos no art. 5º, do Decreto 361, de 3 de agosto de 2011, ainda não concluídos, fica previsto, a partir da publicação deste Decreto, o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras e/ou serviços pendentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 13 de março de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - Interino

**DECRETO Nº 27
DE 16 DE MARÇO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS TARIFAS INSTITUÍDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 10.255, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 454/15/SAEA, DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 21 de março de 2015, as tarifas de coleta, tratamento e distribuição de água e de coleta de esgoto, ficam revisadas, aplicando-se um acréscimo de 9,34% (nove vírgula trinta e quatro por cento), nos termos do disposto na Lei Municipal nº 10.255, de 28 de dezembro de 1989, e alterações posteriores, conforme as seguintes tabelas demonstrativas:

CATEGORIA RESIDENCIAL			
FAIXA DE	VALORES (R\$)		
CONSUMO	ÁGUA/M3	ESGOTO	ÁGUA + ESGOTO
0 a 10 m³	1,57	1,10	2,67
Acima de 10 a 15 m³	2,59	1,81	4,40
Acima de 15 a 25 m³	3,87	2,71	6,58
Acima de 25 a 40 m³	5,28	3,70	8,98
Acima de 40 a 60 m³	6,23	4,36	10,59
Acima de 60 a 100 m³	7,11	4,98	12,09
Acima de 100 m³	8,18	5,73	13,91
CATEGORIA COMERCIAL			
FAIXA DE	VALORES (R\$)		
CONSUMO	ÁGUA/M3	ESGOTO	ÁGUA + ESGOTO
0 a 10 m³	2,75	1,92	4,67
Acima de 10 a 15 m³	4,43	3,10	7,53
Acima de 15 a 25 m³	6,58	4,61	11,19
Acima de 25 a 40 m³	9,16	6,41	15,57
Acima de 40 a 60 m³	10,61	7,43	18,04
Acima de 60 a 100 m³	12,38	8,67	21,05
Acima de 100 m³	14,59	10,21	24,80
CATEGORIA INDUSTRIAL			
FAIXA DE	VALORES (R\$)		
CONSUMO	ÁGUA/M3	ESGOTO	ÁGUA + ESGOTO
0 a 10 m³	3,21	2,25	5,46
Acima de 10 a 15 m³	5,05	3,53	8,58
Acima de 15 a 25 m³	7,54	5,28	12,82
Acima de 25 a 40 m³	10,38	7,27	17,65
Acima de 40 a 60 m³	12,16	8,51	20,67
Acima de 60 a 100 m³	14,08	9,86	23,94
Acima de 100 m³	16,58	11,61	28,19

Parágrafo único. Os valores dos serviços de conservação de hidrômetro e de processamento de contas, instituídos pelo artigo 20 da Lei Municipal nº 10.255, de 28 de dezembro de 1989, também ficam revisados na mesma porcentagem do caput, passando para o valor de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 53, de 6 de março de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 16 de março de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - Interino

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 156
DE 9 DE MARÇO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 4.160/15, resolve

NOMEAR

Comissão de Sindicância composta pelos servidores Antonio Roberto de Assis, que a presidirá, Dante José Nonato e Celso Batista dos Santos para apurar os fatos relatados no processo administrativo protocolado sob o nº 4.160/15.

São Carlos, 9 de março de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**PORTARIA Nº 157
DE 9 DE MARÇO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.175/12, resolve

DESIGNAR

o servidor ELIER GONÇALVES, ocupante do emprego de Agente de Serviços Gerais, para exercer a função gratificada de Supervisor de Unidade, para atuar no Almojarifado de Sinalização Viária Vertical, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 9 de março de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ATOS DAS SECRETARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Em cumprimento à Lei Municipal nº. 15.751/2011, os proprietários, compromissários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados FICAM NOTIFICADOS para providenciarem a LIMPEZA DO TERRENO no PRAZO DE 15 DIAS (IMPRORROGÁVEL) e/ou a CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO DA CALÇADA no PRAZO DE 30 DIAS. Os prazos para cumprimento passam a vigorar A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

N.º	DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	ASSUNTO
35848/15	25/02/15	10.275.005.001	Fernão Carlos Botelho Bacher	Parque Faber	LIMPEZA
35851/15	25/02/15	09.075.010.001	Rivaldo Murilo	Jardim Gibertoni	LIMPEZA
35850/15	25/02/15	09.075.009.001	Rivaldo Murilo	Jardim Gibertoni	LIMPEZA
35350/15	22/01/15	01.004.023.001	Alcido Vaz	Vila Nery	LIMPEZA CALÇADA
35887/15	25/02/15	20.195.052.001	Reinaldo Elias	Presidente Collor	LIMPEZA CALÇADA
35866/15	25/02/15	20.023.007.001	Aparecida Maria Pessotto da Silva	Cidade Aracy	LIMPEZA
35865/15	25/02/15	20.023.006.001	Aparecida Maria Pessotto da Silva	Cidade Aracy	LIMPEZA

35873/15	25/02/15	20.070.053.001	Ronaldo de Oliveira Campos	Cidade Aracy	LIMPEZA
35735/15	11/02/15	20.057.016.001	Pedro Galdino de Souza	Cidade Aracy	LIMPEZA CALÇADA
35941/15	04/03/15	16.118.011.001	João Paulo Zanon	Residencial Itamaraty	LIMPEZA
35591/15	02/02/15	04.238.026.001	Dicleu Donizeti dos Santos	Parque dos Timburis	LIMPEZA

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o bom estado de conservação do calçamento do passeio caracteriza-se pela inexistência de buracos, de rampas, ondulações, degraus ou de qualquer obstáculo que impeça o trânsito livre e seguro dos pedestres e deficientes. É obrigatório a construção de rampas de acessibilidades conforme a legislação Federal vigente.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por limpeza de terrenos:

I - capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno, com a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;

II - cata e a remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno.

§ 1º, Art. 4º - A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente, ou por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou ainda por edital, na impossibilidade de se proceder a notificação direta ou por via postal.

Art. 7º Se o proprietário, possuidor, compromissário, responsável a qualquer título pelo imóvel realizar a limpeza do terreno, deverá comunicar imediatamente ao órgão competente da Prefeitura Municipal, por escrito ou por meio eletrônico, desde que fique registrado, sob as penas da Lei.

Art. 9º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza de vegetação, lixo ou quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

§ 1º Constatando-se a ocorrência de fogo em terrenos da área urbana, provocado ou não pelo proprietário, possuidor, compromissário ou responsável a qualquer título, será cobrada multa equivalente a R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) por metro quadrado de terreno.

São Carlos, 16 de março de 2015.

André Ricardo Zambon

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental

Marcelo Celenza

Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco Porto Filho

Diretor do Departamento de Obras Particulares e Fiscalização

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Em cumprimento à Lei Municipal nº. 15.751/2011, os proprietários, compromissários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados FICAM AUTUADOS por não atenderem dentro do prazo a Notificação para LIMPEZA DO TERRENO e/ou a CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO DA CALÇADA ou ainda por OCORRÊNCIA DE FOGO. O prazo para recurso é de 10 dias A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Nº	DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	ASSUNTO
35847/15	25/02/15	09.069.015.001	Maria Conceição de Lima Gonzalez	Parque Santa Mônica	LIMPEZA
35846/15	25/02/15	09.069.015.001	Maria Conceição de Lima Gonzalez	Parque Santa Mônica	CALÇADA
36201/15	13/03/15	06.181.002.001	Luiz Ferreira	Jardim Gonzaga	LIMPEZA

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o bom estado de conservação do calçamento do passeio caracteriza-se pela inexistência de buracos, de rampas, ondulações, degraus ou de qualquer obstáculo que impeça o trânsito livre e seguro dos pedestres e deficientes. É obrigatório a construção de rampas de acessibilidades conforme a legisla-

ção Federal vigente.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por limpeza de terrenos:

I - capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno, com a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;

II - cata e a remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno.

§ 1º, Art. 4º - A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente, ou por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou ainda por edital, na impossibilidade de se proceder a notificação direta ou por via postal.

Art. 7º Se o proprietário, possuidor, compromissário, responsável a qualquer título pelo imóvel realizar a limpeza do terreno, deverá comunicar imediatamente ao órgão competente da Prefeitura Municipal, por escrito ou por meio eletrônico, desde que fique registrado, sob as penas da Lei.

Art. 9º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza de vegetação, lixo ou quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificadas e não edificadas.

§ 1º Constatando-se a ocorrência de fogo em terrenos da área urbana, provocado ou não pelo proprietário, possuidor, compromissário ou responsável a qualquer título, será cobrada multa equivalente a R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) por metro quadrado de terreno.

São Carlos, 16 de março de 2015.

André Ricardo Zambon

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental

Marcelo Celenza

Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco Porto Filho

Diretor do Departamento de Obras Particulares e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Municipal de Emprego, Hilário Apolinário de Oliveira convoca os membros indicados pelas instituições representantes dos empregadores, empregados e do Poder Público para a Reunião que se realizará no dia, horário e local abaixo discriminados com a seguinte pauta:

Informações sobre o PRONATEC e outros programas;

Seminário Regional pela Regulamentação da Lei do Estágio;

Aprendiz São Carlos;

Informações sobre a Renovação da Comissão Municipal de Emprego;

Festividades do Dia do Trabalhador;

Outros assuntos pertinentes.

Dia: 18/03/2015

Horário: 09h00

Local: Centro Público de Economia Solidária (Rua José Bonifácio, nº 885 - Centro)

São Carlos, 13 de março de 2015.

Hilário Apolinário de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, divulga a relação de aulas disponíveis, para contratação por tempo determinado de Professores, conforme prevê a Lei 13.889/06 e suas alterações.

Ficam convocados os habilitados na lista do Processo Seletivo Simplificado para o emprego temporário de Professor III - área Educação Especial.

A atribuição ocorrerá no Auditório da Biblioteca Municipal, localizado à Rua Treze de Maio, nº 2000 - Centro - São Carlos, no dia 18/03/2015 (quarta-feira), às 09h00.

PROFESSOR III - ÁREA EDUCAÇÃO ESPECIAL

UNIDADE	HORAS/AULAS	PERÍODO
EMEB Angelina D. de Mello	20	Manhã
EMEB Afonso Fioca Vitalli	20	Manhã
EMEB Afonso Fioca Vitalli	20	Tarde

São Carlos, 16 de março de 2015.

Helena M. C. Carmo Antunes

Secretária Municipal de

Administração e Gestão de Pessoal

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº. 05 ESTÁGIO REMUNERADO PARA ALUNOS DA UFSCAR

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, convoca o candidato abaixo discriminado a comparecer à Rua Episcopal nº. 1575 (pisso Major José Inácio), no prazo de 08 (oito) dias corridos, para tratar de assunto referente ao início do estágio.

O candidato deverá comparecer no endereço acima, das 09h às 17h, munidos de 02 fotos 3x4, cópia do RG, CPF, comprovante de residência e declaração de matrícula.

Será considerado desistente e, consequentemente, desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

Curso: PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA DOS REIS HERMANN	4º

São Carlos, 16 de março de 2015.

Helena M. C. Carmo Antunes

Secretária Municipal de

Administração e Gestão de Pessoal

DESISTÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO 05 ESTÁGIO REMUNERADO PARA ALUNOS DA UFSCAR

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, faz saber que o candidato abaixo discriminado desistiu de assumir a vaga a ele destinada, ficando, portanto, desclassificado:

Curso: PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA SCARPETA	3º

São Carlos, 16 de março de 2015.

Helena M. C. Carmo Antunes

Secretária Municipal de

Administração e Gestão de Pessoal

LICITAÇÕES

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2014

Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 101/2014, que tem como objetivo ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2014, processo nº 2166/2014, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 17 de março de 2015. Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2014

Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 102/2014, que tem como objetivo ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS

PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2014, processo nº 2166/2014, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 17 de março de 2015. Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2014

Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 103/2014, que tem como objetivo ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, FILANTRÓPICAS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2014, processo nº 8251/2014, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 17 de março de 2015. Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2014

Comunicamos que o extrato da ata de registro de preços nº 104/2014, que tem como objetivo ao registro de preços de PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR para atender a frota municipal do Município de São Carlos, referente ao Pregão Presencial nº 003/2014, processo nº 26307/2013, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 17 de março de 2015. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

COMUNICADO RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2014

Comunicamos que o extrato da retificação da ata de registro de preços nº 186/2014 e 184/2014, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS 2, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2014, processo nº 15896/2014, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 16 de março de 2014. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015 PROCESSO Nº 1745/2015.

Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como objeto o Registro de preços de PAPEL SULFITE ALCALINO A4 para atender a Prefeitura do Município de São Carlos. O edital na íntegra poderá ser obtido mediante solicitação por e-mail, com identificação da empresa, telefone e pessoa para contato para o endereço licitacao@saocarlos.sp.gov.br ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 17 de março de 2015 até o dia 29 de março, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Os envelopes referentes a este edital serão recebidos e protocolados até as 09h00 do dia 30/03/2015, sendo posteriormente abertos pela Comissão Permanente de Licitações em sessão pública a ocorrer às 09h30 do mesmo dia. São Carlos, 13 de março de 2015. Paulo Roberto Altomani - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2015 - PROCESSO N.º 1309/2015

Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 038/2015, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender a

prefeitura municipal de São Carlos. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.saocarlos.sp.gov.br. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até às 08h00 do dia 31/03/2015, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 31/03/2015 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 31/03/2015. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 13 de março de 2015. Roberto Carlos Rossato - Autoridade Competente

RESUMO DE ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - CONVITE N.º 006/2015 - PROCESSO N.º 23880/2014

Aos 16/03/2015, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações e demais presentes para, em terceira convocação, procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta apresentados para o Convite supracitado. Por se tratar de terceira convocação para este processo e por seu objeto ser considerado relevante ao bom andamento das atividades do Município, a Comissão decide prosseguir com o certame. Os envelopes recebidos foram rubricados pelos presentes. Aberto o envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação dos licitantes, todos os documentos apresentados foram rubricados pelos presentes e depois de analisados, a empresa Sergio Edson Preto da Silva ME foi considerada HABILITADA e a empresa Afonso de Oliveira Junior ME foi considerada inabilitada por não atendimento dos itens 7.1.8.3 e 7.1.18 do Instrumento Convocatório, bem como os itens 7.1.8.2 e 7.1.10 cujas certidões encontram-se vencidas. O resultado da habilitação será divulgado nas formas legais, preservando o direito de manifestação dos licitantes. Os envelopes contendo as propostas de preço ficarão lacrados e sob custódia da comissão até a definição de continuidade deste processo. José Sergio Monsignati Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2015 - PROCESSO N.º 3368/2015

- Faça público de ordem do Senhor Prefeito Municipal, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 039/2015, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiro para alimentação de animais abrigados no parque ecológico municipal do ano de 2015. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.saocarlos.sp.gov.br. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até às 08h00 do dia 31/03/2015, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 31/03/2015 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 31/03/2015. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 16 de março de 2015. Roberto Carlos Rossato - Autoridade Competente

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6/14

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos

Locadora: Bruna Ramires

Objeto: prorroga a vigência da locação do imóvel situado na Rua General Osório, nº 505, para 03/02/16 com aluguel mensal de R\$ 8.000,00

Data da assinatura: 03/03/15

Processo nº 28.162/13

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/14

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: Fragalli Engenharia Ltda. - EPP

Objeto: prorroga a vigência do contrato de reforma da casa Ronald Golias para 03/12/15

Data da assinatura: 09/03/15

Processo nº 37.283/11

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9/13-A

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: Maria Gloria Rotolo - EPP

Objeto: prorroga a vigência do contrato de prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições a serem servidas aos alunos das escolas estaduais do Município para 22/04/15, reajusta em 7,14% o valor do contrato, acresce a contratação de uma merendeira e acresce a quantia de R\$ 347.913,78

Data da assinatura: 20/02/15

Processo nº 25.568/12

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: Mendes e Santos - Comércio e Serviços Passos Ltda. - ME

Objeto: reajusta em 6,41% o valor do contrato de prestação de serviços de carregamento (carga e descarga) de gêneros alimentícios nas unidades escolares municipais conveniadas e estaduais destinados à alimentação escolar, acresce R\$ 190.302,95 e prorroga a vigência para 24/02/16

Data da assinatura: 24/02/15

Processo nº 25.570/12



CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Diretor-Presidente da Fundação Educacional São Carlos convoca a candidata abaixo a comparecer na instituição no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta, das 8 às 11 horas ou das 14 às 17 horas, munida dos documentos exigidos para contratação, conforme Edital e Norma do Concurso Público e Lei Municipal nº 15.158/09, de 23/12/2009.

O não comparecimento será considerado como desistência tácita da vaga.

Nº do Concurso: 27

Emprego: Educador-Costura Industrial, Costura Básica e Técnicas Artesanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Carolina Pereira	6ª

Ficam também convocadas as candidatas abaixo, que só serão admitidas em caso de desistência da candidata anteriormente convocada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Francisleth PBattisti	7ª
Maria Rosângela Donizete Nogueira	8ª

São Carlos, 11 de março de 2015.

PROF. MAURINEY EDUARDO VILELA

Diretor-Presidente da FESC

DESISTÊNCIA DE CANDIDATA

A Fundação Educacional São Carlos faz saber que a candidata PATRICIA SCARABEL, classificada em 5º lugar, optou por não assumir a vaga a ela destinada para o emprego público de Educador - Costura Industrial, Costura Básica e Técnicas Artesanais, com contratação em Caráter Temporário, conforme Lei Municipal nº 15.158/09, de 23/12/2009, referente ao Concurso Público nº 27.

São Carlos, 11 de março de 2015.

PROF. MAURINEY EDUARDO VILELA

Diretor Presidente da FESC

NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATA

A Fundação Educacional São Carlos faz saber que a candidata ANA KEILA DOS REIS, classificada em 3º lugar, não formalizou seu interesse em assumir a vaga a ela destinada do emprego de Educador-Costura Industrial, Costura Básica e Técnicas Artesanais-Concurso Público 27, com contratação em caráter temporário, conforme Lei Municipal nº 15.158/09, de 23/12/2009 ficando portanto, desclassificada para assumir esta vaga em caráter temporário.

São Carlos, 11 de março de 2015.

PROF. MAURINEY EDUARDO VILELA

Diretor Presidente da FESC

NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATA

A Fundação Educacional São Carlos faz saber que a candidata MARLENE MILITÃO DA SILVA BERBERT, classificada em 4º lugar, não formalizou seu interesse em assumir a vaga a ela destinada do emprego de Educador-Costura Industrial, Costura Básica e Técnicas Artesanais-Concurso Público 27, com contratação em caráter temporário, conforme Lei Municipal nº 15.158/09, de 23/12/2009 ficando portanto, desclassificada para assumir esta vaga em caráter temporário.

São Carlos, 11 de março de 2015.

PROF. MAURINEY EDUARDO VILELA

Diretor Presidente da FESC

PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL - PID SÃO CARLOS PROCESSO SELETIVO N.º 02/2015

A Comissão de Seleção torna público o gabarito do Processo Seletivo nº 02/2015, realizado para a CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO, no Programa de Inclusão Digital da Fundação Educacional São Carlos.

GABARITO DA PROVA TEÓRICA

	A	B	C	D		A	B	C	D
1	X				11				X
2		X			12	X			
3				X	13			X	
4		X			14			X	
5	X				15			X	
6	X				16			X	
7	X				17	X			
8			X		18			X	
9		X			19		X		
10				X	20	X			

São Carlos, 17 de março de 2015.

MARCO ANTONIO LOZANO PORTA LOPES

Presidente da Comissão de Seleção



CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

COMUNICADO

A FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS comunica que revendo os autos do processo 17/2014, verificou que não foi publicada a desistência do candidato, abaixo descrito, e que na sua convocação para o cargo a sua classificação onde se lê 1º (Primeiro) colocado lê-se 2º (segundo).

NÚMERO DO CONCURSO: 001/2014
FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
NOME: MAICON REDIVO FIDELIX
CLASSIFICAÇÃO: 2º
São Carlos, 16 de março de 2015
LUIS CARLOS TRIQUES
Diretor Presidente



EXTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2014
ADITIVO Nº001/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2014**

Contratante: PROHAB- São Carlos
Contratada: LUIZ HENRIQUE DAVID LOCADORA ME
Objeto: Prorroga a vigência por 06 meses, expirando em 25/08/2015.
Valor: R\$ 12.034,17
Data da Assinatura: 20/02/2015
São Carlos, 16 de março de 2015
Mauro Luiz Moraes
Diretor Presidente - PROHAB São Carlos



LICITAÇÕES

ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2015 - PROCESSO Nº 3573/2014 Onde se lê: **OBJETO:** Aquisição de diversos materiais elétricos destinados ao uso nas manutenções elétricas da Autarquia, conforme Edital. Leia-se: **OBJETO:** "Registro de Preços" para contratações futuras na aquisição de diversos materiais elétricos destinados ao uso nas manutenções elétricas da Autarquia, conforme Edital.

João Carlos Ferreira - Pregoeiro

São Carlos, 12 de março de 2015
Gerência de Finanças e Suprimentos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2015 - PROCESSO Nº 0515/2015 **OBJETO:** "Registro de Preços" para contratações futuras na aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados à reposição de estoque do Almoxarifado, conforme Edital. O Edital na íntegra poderá ser examinado através dos sites www.bb.com.br e www.saaesaocarlos.com.br - opção licitações. Abertura das propostas às 09h00min do dia 30/03/2015 e o início da sessão de disputa às 10h do dia 30/03/2015 (horário de Brasília).
Marcel Rodrigo dos Santos - Pregoeiro
São Carlos, 16 de março de 2015
Gerência de Finanças e Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 PROCESSO Nº 0122/2015. O SAAE São Carlos torna público aos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo como objeto aquisição de materiais de construção (pedra, areia e tijolos), destinados à reposição de estoque do Almoxarifado, conforme edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes, credenciamento dos participantes e consecutiva abertura da sessão pública, terá início a partir das 09h00min do dia 30/03/2015, na sede do SAAE, situada à Av. Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - São Carlos/SP. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados a partir das 14h00min do dia 17/03/2015 no site www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações, e na sede do SAAE, em dias úteis, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Paula Valeria Marcatti - Pregoeira
São Carlos, 16 de março de 2015
Gerência de Finanças e Suprimentos

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Tomada de Preços nº 2.01.2015
Processo S.A.A.E. nº 3191/2014**

Objeto: contratação de empresa para monitoramento de água produzida na Estação de Tratamento de Água - ETA Vila Pureza, situada na Av. Dr. Carlos Botelho, s/nº, Centro, e o monitoramento e combate a perdas em diversos bairros do município de São Carlos, com a instalação de macro e micro medidores, pelo Regime de Preço Global e Tipo Menor Preço.

Deu-se a abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA dos documentos apresentados pela empresa Vector Serviços Ltda., sediada em Americana- SP, neste ato representada pelo Sr. Melquisedeck Nunes da Silva, portador do RG nº8.818.428-6. A Sra. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade, tendo seu conteúdo analisado e colocado à disposição dos presentes para rubrica. Ato contínuo, a Comissão de Licitações deliberou analisar a compatibilidade e conformidade da proposta quanto ao atendimento aos requisitos do Edital e estimativa de preços, e assim decide CLASSIFICAR a empresa Vector Serviços Ltda., por atender à conformidade e compatibilidade constante do Edital em primeiro lugar, cujo preço global é R\$ 264.891,15 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos). Da presente Ata dá-se ciência ao representante presente que renuncia ao direito de interposição de recurso.
São Carlos (SP), 16 de março de 2015.
Presidente da Comissão de Licitações.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Tomada de Preços nº 2.02.2015
Processo nº 4407/2014**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica das bombas centrífugas, autoescorvantes e válvulas instaladas nas diversas áreas da Autarquia, pelo Regime de

Preço Global e Tipo Menor Preço.

Comunicamos que, deu-se a abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA apresentado pela empresa Luis Carlos Lui - ME., sediada nesta cidade de São Carlos - SP, habilitada no certame. A Sra. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade, tendo seu conteúdo analisado e colocado à disposição dos presentes para rubrica. Aberta a palavra, não houve manifestação. Ato contínuo, a Comissão de Licitações deliberou analisar a compatibilidade e conformidade da proposta quanto ao atendimento aos requisitos do Edital e estimativa de preços, e assim decide CLASSIFICAR a empresa Luis Carlos Lui - ME., em primeiro lugar, por atender à conformidade e compatibilidade, cujo preço global é de R\$ 183.050,00 (Cento e oitenta e três mil e cinquenta reais). Da presente decisão cabe recurso no prazo de 05 (dois) dias úteis a partir desta publicação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Carlos (SP), 16 de março de 2015
Presidente da Comissão de Licitações.

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 4230/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2015**

Objeto: "Aquisição de uma retroescavadeira zero hora, ano e modelo 2015, tração 4 x 2".
Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: "AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA" para o lote 01, no valor de R\$ 185.000,00, nos termos do Art. 4º - Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002.
São Carlos, 16 de Março de 2015.
Sergio Pepino
Presidente do SAAE

EXTRATOS

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
DE CARTA CONTRATO Nº 005/2015.
PROC. Nº 4343/2013.**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
CONTRATADA: AzzoSil SERRALHERIA, CALDEIRARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. EPP.
OBJETO: Fica aditado a Carta Contrato em epígrafe a prorrogação de seu prazo de vigência até 24 de junho de 2015.
São Carlos, 16 de Março de 2015.
Sergio Pepino
Presidente do SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007/2015
PROCESSO Nº: 3377/2014**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TIMBURI
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, com medição efetuada no hidrômetro nº D13S003026, instalado pela AUTARQUIA, diretamente à rede pública, no imóvel sito à Rua Francisco Ferreira, 1958, Vila Faria, cadastrado sob a identificação nº 13.004.013.064200 - CDC 64.200-23.
PAGAMENTO: A fatura mensal será emitida de acordo com o cronograma de faturamento e arrecadação da AUTARQUIA, e entregue ao CONDOMÍNIO até 05 (cinco) dias após a data da emissão.
São Carlos, 16 de Março de 2015.
Sergio Pepino
Presidente do SAAE

Bairros Santa Angelina e Arnon de Mello receberam Mobilização Contra a Dengue

A chuva forte que atingiu São Carlos no sábado (14), não impediu que a Prefeitura realizasse a Mobilização contra a Dengue nos bairros Santa Angelina e Arnon de Mello.

Foram 90 pessoas e dezessete caminhões, além de uma retroescavadeira, trator e uma pá

carregadeira envolvidas na operação. O material recolhido foi o suficiente para encher o equivalente a 45 caminhões. A maior parte servia de criadouro para o mosquito transmissor da dengue, *Aedes aegypti*.

A chuva apenas impediu a panfletagem e o tra-

balho casa a casa, que foram adiados. Mas o recolhimento de entulho, galhos, móveis, sofás, metais e todo o tipo de inservíveis foi feito normalmente.

Confira as imagens da Mobilização realizada nos Santa Angelina e Arnon de Mello:



www.saocarlos.sp.gov.br



Expediente

Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

Secretaria Municipal de
Comunicação

Glauco Piovesan
edição eletrônica

Luís Antônio Marcos Garmendia
edição de texto até 31/03/2015

documento assinado digitalmente